



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Corregedoria Geral	1
Despachos.....	1
Editais	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	3
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	4
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	4
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.....	4
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	4
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	5
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	6
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	10
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	10
Extratos de Distribuição	10
Editais	11
Despachos	11
Atos Normativos	14
Informativos de Licitações	14
Gabinete da Presidência	14
Despachos.....	14
Portarias	14
Composição Biênio 2013/2014	15
Tribunal Pleno	15
Primeira Câmara	15
Segunda Câmara	16
Corregedoria Geral.....	16
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	16
Administrativo	16

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 791382/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ESCOLINHAS E ACADEMIAS DESPORTIVAS, ALARICO RODRIGUES DA CUNHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3586/14

Tendo em vista o Protocolo nº 79621-0/14 (peças nº 05/06), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 888560/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIRIEFF, ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE ARTESÃOS - LONDRINA, ROSANGELA MARIA GOMES DAMASIO, GERSON MORAES DE ARAUJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3589/14

Tendo em vista os Protocolos nº 334941/14 (peças nº 27/28), nº 356708/14 (peças nº 31/32) e nº 425700/14 (peças nº 34/35/36), AUTORIZO:

I – a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peça nº 36);

II - a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do mesmo Regimento Interno; e

Remeta-se à Diretoria de Protocolo, para inclusão e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, remeta-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N.º: 482070/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA
INTERESSADO: ADAO DOS SANTOS, VALDEZ DONIZETE FABRI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 3590/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA e do Sr. ADAO DOS SANTOS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Recurso de Revista nº 482070/14 (peças nº 39/40), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 562073/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BITURUNA
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, PEDRO VICENTE BOESE PADILHA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, RODRIGO ROSSONI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 3591/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE BITURUNA, do Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, do Sr. JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, do Sr. PEDRO VICENTE BOESE PADILHA e do Sr. RODRIGO ROSSONI, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Recurso de Revista nº 562073/14 (peças nº 46/47), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 655977/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
INTERESSADO: PAULO EDER DE ARAUJO, MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 3592/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, do Sr. PAULO EDER DE ARAUJO e do Sr. MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Recurso de Revista nº 655977/14 (peças nº 59/60), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de

prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 122170/14

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, JOSÉ TOALDO FILHO, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3594/14

Tendo em vista os Protocolos nº 62371-4/14 (peças nº 14/15), nº 695065/14 (peças nº 20/21) e nº 747154/14 (peças nº 30/31/32), AUTORIZO:

I - a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peças nº 31/32);

II - a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do mesmo Regimento Interno; e

Após, remeta-se à Diretoria de Protocolo (DP), para inclusão e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 457565/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

INTERESSADO: ARQUIMEDES ZIROLDO, ODÉCIO FERRARINI, CRISTOVON VIDEIRA RIPOL, CELSO LENHARO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3595/14

Encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para que esclareça se persiste alguma ilegalidade nas admissões dos servidores em tela (Sr. Manoel Joca Florentino e Sra. Irma Rodrigues de Souza) ou se a documentação acostada pela Municipalidade *sub examine* (peças 12 e 13) afasta a irregularidade (verificação de ordem classificatória) apontada no parecer 427/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR) deste Tribunal (peça 07).

Gabinete, em 4 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

G.L.V.B.

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 285164/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE, DORIVAL CAVALHEIRO JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3597/14

Tendo em vista o Protocolo nº 80164-7/14 (peças nº 72/73), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 5 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 698684/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JUSSARA

INTERESSADO: LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA

ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO

DESPACHO: 3598/14

Analisando os termos do recurso de agravo interposto por Luciana Mara Tachini Barbosa contra o Despacho 2914/14, proferido no processo 616785/14 (pedido de rescisão), verifico, em breve juízo superficial, peculiar desta fase processual, que os elementos trazidos podem reverter a decisão rescindenda, ainda que o agravo não tenha sido redigido na melhor técnica processual que lhe é exigida.

Assim, nos termos do art. 489, § 2º, do Regimento Interno, dou provimento ao presente recurso de agravo para admitir o pedido de rescisão.



À Diretoria de Protocolo (DP) para que promova a inversão dos autos, passando a tramitar como principal o 616785/14.

Após, retorne ao Gabinete.

Gabinete, em 5 de setembro de 2014.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO Nº: 197375/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SHALOM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM GUARUJÁ DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, INÊZ MUNARETTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3599/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, da SHALOM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM GUARUJÁ DE CASCAVEL, do Sr. EDGAR BUENO e da Sra. ELIANE ASSUNÇÃO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6385/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 5 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 212714/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

INTERESSADO: JOSÉ NILSON ZGODA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 3601/14

Tendo em vista o Protocolo nº 804808/14 (peças nº 32/33), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 5 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 737712/12

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, JOSE LUIZ BOLICENHA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 3602/14

Tendo em vista o Protocolo nº 811995/14 (peças nº 16/17/18), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 5 de setembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco [1]

ANALISTA DE CONTROLE E ACESSOR DE CONSELHEIRO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 740911/13

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - WILSON LUIZ PIRES MOKVA, TAIS CARVALHO CHAVES MENDONÇA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 303/14

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 1031, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no DOM de 29/08/2013, referente à aposentadoria voluntária de Tais Carvalho Chaves Mendonça, no cargo de Pedagogo, com tempo de contribuição de 30 anos e 05 dias, no valor mensal de R\$ 7.232,31 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 12297/14 (Peça 24) e Ministério Público de Contas 12471/14 (Peça 25), favoráveis ao registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 2 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 334803/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO - AURENILSON CIPRIANO, CIRÇA BARROS MICHELATO, FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA, JOSE RONALDO XAVIER, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 304/14

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. retificar a DDM 383/13-GCCMNS e determinar o registro do Decreto 55471/0, retificado pelo Decreto nº 6038/2012 da Prefeitura Municipal de Andirá, publicados na Folha de Andirá nº 430 de 25/05/10 e Tribuna do Vale nº 2142 de 12 e 13/05/12, respectivamente, referente à Aposentadoria Municipal de CIRÇA BARROS MICHELATO, no cargo de Servente de Serviços Gerais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 19368/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 14706/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 2 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 849808/13

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO - AFIFI EL BITTAR SAAB, ELIZABETE SOARES TEIXEIRA ANGELO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 305/14

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 332/2013, do Município de Iretama, publicada no "Correio do Cidadão" de 13/11/2013, referente à aposentadoria voluntária de ELIZABETE SOARES TEIXEIRA ANGELO, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 25 anos e 07 meses, no valor mensal de R\$ 1.556,62 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 11307/14 (Peça 23) e Ministério Público de Contas 12552/14 (Peça 24), favoráveis ao registro do Ato;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 4 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 295806/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - WILSON LUIZ PIRES MOKVA, EDELTRAUD SCHMIDT CALLIARI

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 306/14

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria 257, do Instituto de Previdência dos Servidores



do Município de Curitiba, publicada no DOM de 10/03/2014, referente à aposentadoria voluntária de Edeltraud Schmidt Calliari, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 36 anos, 06 meses e 09 dias, no valor mensal de R\$ 8.376,73 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 12271/14 (Peça 24) e Ministério Público de Contas 12673/14 (Peça 25), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 5 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184038/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - CRECHE MUNDINHO DA CRIANÇA TIA NAHIR DE CURITIBA
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, NAHIR VEIGA
DESPACHO - 2166/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 42) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 4 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 738743/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE PONTA GROSSA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, MAURILIO DE PAULA JUNIOR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG
DESPACHO - 2167/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 25) em 15 dias.

Excepcionalmente, o novo prazo se iniciará com a publicação do presente.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 5 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 47455/08

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IMBAÚ
INTERESSADO - CASSEMIRO PINTO MARTINS
DESPACHO - 2173/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE IMBAÚ e do Sr. CASSEMIRO PINTO MARTINS, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para nos prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido nos Pareceres 11306/14 (Peça 24), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e 12632/14 (Peça 25), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 05 de setembro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 798030/14

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

RESPONSÁVEL: NATAL BATISTA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 1967/14

Os presentes autos foram instaurados com vistas a individualizar a responsabilidade pela percepção de subsídios a maior pelos Vereadores do Município de Apucarana, no exercício de 2004.

Conforme instruções emitidas em sede de prestação de contas autuada sob n.º 131819/05, houve a percepção de subsídios de modo irregular a título de participação de sessões extraordinárias.

Em cumprimento ao Despacho n.º 1602/14 do Relator (peça 3), encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que demonstre, com atualizações, o valor devido pelo senhor NATAL BATISTA, Vereador do Município de Apucarana no exercício de 2004.

Ressalte-se que o presente processo autorizará, em face de eventual ausência de recolhimento dos valores devidos, julgar irregulares as contas do responsável beneficiado pelos pagamentos impugnados, o que, por sua vez, poderá acarretar sua inelegibilidade.

Curitiba, 2 de setembro de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 798006/14

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

RESPONSÁVEL: EDSON HUGO RIBEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 1968/14

Os presentes autos foram instaurados com vistas a individualizar a responsabilidade pela percepção de subsídios a maior pelos Vereadores do Município de Apucarana, no exercício de 2004.

Conforme instruções emitidas em sede da prestação de contas autuada sob n.º 131819/05, houve a percepção de subsídios de modo irregular a título de participação de sessões extraordinárias.

Em cumprimento ao Despacho n.º 1602/14 do Relator (peça 3), encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que demonstre, com atualizações, o valor devido pelo senhor Edson Hugo Ribeiro, Vereador do Município de Apucarana no exercício de 2004.

Ressalte-se que o presente processo autorizará, em face de eventual ausência de recolhimento dos valores devidos, julgar irregulares as contas do responsável beneficiado pelo pagamento indevido, o que, por sua vez, poderá acarretar sua inelegibilidade.

Curitiba, 2 de setembro de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 232270/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADOS: JANETE DE FÁTIMA DO PRADO, FELIPE FERREIRA DOS

SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 1987/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, na pessoa de seu atual responsável legal; e

2) pela via postal, à citação da senhora JANETE DE FÁTIMA DO PRADO,



companheira do servidor Luciano Ferreira dos Santos, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial.

Os interessados terão o prazo de 15 dias para apresentar razões de contraditório em face dos apontamentos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Parecer n.º 22570/13, peça 32) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 18050/13, peça 33).

Caso não sejam apresentados novos documentos que comprovem a União Estável alegada pela senhora Janete de Fátima do Prado e o direito à pensão do menor FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, poderá ser negado registro ao benefício previdenciário.

Quanto à comprovação da união estável, a título exemplificativo, cita-se a documentação arrolada no art. 22, § 3º, do Decreto Federal n.º 3.048/1999 que, a despeito de se dirigir ao regime geral de previdência, é hábil a comprovar a incidência do laço afetivo.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 311174/14

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RESPONSÁVEL: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2012/14

Autorizo a juntada dos documentos apresentados às peças 113 a 204.

Em face da Instrução n.º 37/14 (peça 106), encaminhem-se os autos à Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas para análise.

Curitiba, 9 de setembro de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Delegação nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

Ato emitido pelo Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca em face da substituição do Conselheiro Fabio Camargo, conforme Portaria n.º 356/14 – Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 909, de 27/6/2014.

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 20318/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: INEZ DO ROSÁRIO DOS SANTOS CARVALHO, JORGE SEBASTIAO DE BEM

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 550/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 12044/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12785/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 2593, de 04/10/2011, publicada no D.O.E. nº 8570, em 17/10/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N.º: 545515/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ANA DE CASTRO BONK, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, TEREZINHA IRENE

MOSSMANN, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 551/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 12474/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12746/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 721, de 04/06/2013, publicada no D.O.M. nº 105, em 05/06/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N.º: 581988/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, IVANA CROVADOR

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 552/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 12419/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12699/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 9677, de 17/03/2013, publicada no D.O.E. nº 8983, em 21/06/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N.º: 472720/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDSON WASEM, DINORAH BOTTO PORTUGAL

NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, DARCI MAFRA DIOGO

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 553/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 11892/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12613/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8915, de 14/03/2013, publicada no D.O.E. nº 8926, em 27/03/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N.º: 405884/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS

SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, EVANI CORDEIRO

JUSTUS, MAURO RODRIGUES BUGALHO, MARIANA PEREIRA DE FREITAS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 554/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 12440/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12701/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 15.986, de 15/06/2012, retificado pelo Decreto nº 16.529, de 12/11/2012 publicados no D.O.M. em 15/06/2012 e 14/11/2012, respectivamente.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO N.º: 165895/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, PATRICIA APARECIDA

FERNANDES LIMA

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 555/14.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 12512/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 12750/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 75379, de 21/08/2012,



Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

publicada no D.O.E. nº 8788, em 30/08/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 05 de setembro de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 756102/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

INTERESSADO:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1770/14

1. Em acolhimento à proposta da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, contida na Informação nº 3817/14, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 364, do Regimento Interno, proceder ao apensamento dos presentes aos autos nº 736442/13.

Após remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 05 de setembro de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 475136/08

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, CLELIA PRADO PARANÁ, GILBERTO GIACOIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAR BERGER E OUTROS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1771/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 12508/4, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 05 de setembro de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 359339/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, GISSANA RABELO CERQUEIRA

PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1773/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 12645/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 05 de setembro de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 510624/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

INTERESSADO: VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1774/14

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Cidade Gaúcha acostada nas peças 93 a 110, em que pese intempestiva.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 05 de setembro de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 84180/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ GONCALVES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 897/14

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução de Aposentadoria n.º 5857, publicada no Diário Oficial n.º 8758 de 19/07/12, que concedeu aposentadoria com proventos integrais ao servidor Luiz Gonçalves, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no artigo 40, §§ 1º, I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para as anotações pertinentes.

5. Após tais providências, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 90058/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, VALDINEIA FERREIRA CITON

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 904/14

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução de Aposentadoria n.º 5178/12, publicada no Diário Oficial n.º 8731 de 12/06/2012, que concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Valdineia Ferreira Citon, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para as anotações pertinentes.

5. Após tais providências, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 525840/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, GABRIEL JORGE SAMAHA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MILENA GIULIANA JESS PYPCKAK, NATASHA YASPIN PYPCKAK

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3091/14

Trata-se de pensão concedida aos filhos em menoridade do servidor Ademir Pypcak, falecido em 04/07/2011.

2. Cumpre salientar que o processo, inicialmente de relatoria do então Auditor Jaime Tadeu Lechinski, foi redistribuído por sorteio ao Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, consoante o Termo de Distribuição n.º 2547/14 (peça 23)

3. Feito tal esclarecimento, verifico que mediante o Parecer n.º 12148/14 (peça 22) a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal observa que o ente não enviou o demonstrativo completo dos cálculos da pensão, em desatendimento à diligência determinada mediante o Despacho n.º 1274/14-GAJTL (peça 18).

4. Por se tratar de juntada de documentação essencial ao regular deslinde da causa, reputo necessária a repetição da citada diligência.

5. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Piraquara e do senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no Parecer n.º 12148/14-DICAP (peça 22), visando regularizar o processo, ficando o



gestor, caso desatendida a diligência, sujeito à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, em querendo, oferecer contraditório.

6. Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 369747/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

INTERESSADO: DELFINO MARQUES DA SILVA, MARIA DE LOURDES DA CRUZ NEVES

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3126/14

Retornam os autos sem que o senhor Delfino Marques da Silva, Prefeito do Município de Tapira, e a senhora Dirce Scabora Miotto, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira, tenham informado se a doença que acomete a servidora é grave ou não, de modo a certificar se os proventos devem ser integrais ou proporcionais.

2. Por se tratar de esclarecimento essencial ao regular deslinde da causa, reputo necessária a repetição da citada diligência.

3. Neste contexto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Tapira, do senhor Delfino Marques da Silva, atual Prefeito Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira, da senhora Dirce Scabora Miotto, gestora do órgão previdenciário – promovendo previamente as necessárias inclusões na atuação – para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, seja dada ciência deste despacho aos peritos médicos do município, para que esses confirmem se a doença que acomete a servidora é grave ou não, de modo a certificar se os proventos devem ser integrais ou proporcionais. Caso haja modificação de entendimento, necessário que se proceda à retificação do cálculo dos proventos, editando-se novo ato de concessão.

4. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 379976/02

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

INTERESSADO: CARLOS KANEGUSUKU, ALARICO ABIB, JOSE RONALDO XAVIER

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3157/14

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 807211/14 (peças 151 a 155), por meio da qual o senhor José Ronaldo Xavier, Prefeito do Município de Andirá, presta esclarecimentos bem como junta documentação.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 36540/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MEIRI DE QUEIROZ CARNIEL

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3158/14

Diante do contido no Parecer n.º 12404/14 (peça 23) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na atuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à

imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 515299/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, MARIA LUCIA BASSANI, LEONI MACHADO DA SILVA

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3159/14

Diante do contido no Parecer n.º 12437/14 (peça 46) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga e da senhora Maria Lucia Bassani, diretora geral da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 542753/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GENI GIMENES FRANCISCO, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3160/14

Diante do contido no Parecer n.º 12296/14 (peça 13) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 298941/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE

SEBASTIAO DE BEM, IRACI HELENA KRONBAUER

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO

ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3161/14

Diante do contido no Parecer n.º 12509/14 (peça 24) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na atuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.



PROCESSO Nº: 197419/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NELSON FERLE, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3165/14

Diante do contido no Parecer n.º 12424/14 (peça 63) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 477196/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON WASEM, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARLI ROMANINI, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3166/14

Diante do contido no Parecer n.º 12425/14 (peça 23) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 86696/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NAIR DE ALMEIDA ROCHA

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3167/14

Diante do contido no Parecer n.º 12469/14 (peça 20) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 268325/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARLISE PAESE

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3168/14

Diante do contido no Parecer n.º 12542/14 (peça 24) da Diretoria de Controle de

Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 138745/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: ODAIR DE PAULA CORDEIRO, SUELI MANFRON BOZA

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3171/14

Conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1512/14-S2C (peça 79), o Acórdão n.º 3753/14 – Segunda Câmara, que julgou regulares com ressalva as contas da senhora Sueli Manfron Boza, presidente da Câmara Municipal de Campo Magro no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 08/08/2014.

2. Tendo em vista que a Diretoria de Execuções procedeu ao registro das ressalvas, segundo a Informação n.º 5542/14 (peça 80), com fundamento no § 1º do art. 398 do Regimento Interno, determino o encerramento do processo.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 483493/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

INTERESSADO: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3173/14

Diante do contido no Parecer n.º 12633/14 (peça 35) do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Ribeirão do Pinhal e do senhor Dartagnan Calixto Fraiz, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando o gestor, caso desatendida a diligência, sujeito à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 246852/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ANTONIO RODRIGUES FILHO, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3174/14

Tendo transitado em julgado a decisão proferida nestes autos e certificado seu integral cumprimento, determino o encerramento do processo.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.



PROCESSO Nº: 188588/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, APARECIDA MARQUES DE QUADROS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAS BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3175/14

Tendo transitado em julgado a decisão proferida nestes autos e certificado seu integral cumprimento, determino o encerramento do processo.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 38034/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSÉ SAMPAIO DE CASTILHA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAS BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3176/14

Tendo transitado em julgado a decisão proferida nestes autos e certificado seu integral cumprimento, determino o encerramento do processo.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 857190/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: MARIA APARECIDA FRANCALINI ZAPAROLI

PROCURADOR LARISSA FERNANDA MORAES BUENO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3180/14

Diante do contido no Parecer n.º 12724/14 (peça 54) do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi e do senhor Paulo Sergio Bernardino de Oliveira, superintendente da entidade – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando o gestor, caso desatendida a diligência, sujeito à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 312383/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARLENE DAS GRAÇAS SILVA BALKOTA

PROCURADOR TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAS BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3181/14

Não obstante os pareceres uniformes pelo registro do ato de inativação da

servidora em epígrafe, reputo necessário que seja esclarecido se a interessada teve a sua situação funcional alterada pelo Decreto Estadual n.º 6320/12, cuja

constitucionalidade e legalidade é questionada nos autos de Incidente de Inconstitucionalidade n.º 606120/13.

2. Para tanto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja informado se a servidora interessada teve a sua situação funcional alterada pelo Decreto Estadual n.º 6320/12, juntando aos autos cópia da respectiva ficha funcional devidamente atualizada.

3. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 734180/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: TERESINHA ZILMA NICHELE

PROCURADOR MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3183/14

Por meio da petição n.º 807467/14 (peça 37 e 38), o senhor Wilson Luiz Pires Mokva, representante legal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 2357/14.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 668659/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3184/14

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 811839/14 (peças 20 e 21), por meio da qual o senhor Sergio Eduardo Emygdio de Faria, Prefeito do Município de Jacarezinho, junta documentos.

2. Conheço do protocolado.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 416448/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

INTERESSADO: MARIA ALZIRA VIEIRA

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3185/14

Diante do contido no Parecer n.º 12561/14 (peça 28) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranaíba e da senhora Rosely Navarro Rodrigues, presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso,



oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 5 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 19930/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, VALDEREZ CAMARGO DA SILVA PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAS BERGER E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3187/14

Diante do contido no Parecer n.º 12682/14 (peça 18) do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, “b” da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 11446/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: STELLA MARGARIDA NOVAES SÁ TELES DE OLIVEIRA PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3188/14

Diante do contido no Parecer n.º 12562/14 (peça 24) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária – procedendo às necessárias inclusões na autuação – a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, “b” da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 550918/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CICERA GONCALVES DE MELLO LOPES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3190/14

Diante do contido no Parecer n.º 12382/14 (peça 16) do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, diretora presidente da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo, ficando a gestora, caso desatendida a diligência, sujeita à imputação da multa prevista no art. 87, I, “b” da LC/PR n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, sendo o caso, oferecer contraditório.

2. Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 137404/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

INTERESSADO: DIRCEU DA SILVA ALVES

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3191/14

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 274/14 - Segunda Câmara, que emitiu parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do senhor Dirceu da Silva Alves, Prefeito do Município de Prado Ferreira no exercício financeiro de 2008, transitou em julgado em 08/08/2014, conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1518/14 – S2C (peça 47), e tendo a Diretoria de Execuções informado (segundo Informação n.º 5513/14-DEX) que efetuou os registros cabíveis, assim como a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 14748/14 - DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, determino o encerramento do processo, com fundamento no art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do mesmo diploma legal.

Curitiba, 9 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 131023/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO: MOACIR MARTINS BRUZON, JOSÉ RODRIGUES BORBA

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3192/14

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 194/14 - Segunda Câmara, que emitiu parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor Moacir Martins Bruzon, Prefeito do Município de Jandaia do Sul no exercício financeiro de 2008, transitou em julgado em 08/08/2014, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1516/14-S2C (peça 62), e tendo a Diretoria de Execuções informado (segundo Informação n.º 5515/14-DEX) que efetuou os registros cabíveis, assim como a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 14757/14-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, determino o encerramento do processo, com fundamento no art. 398, §4º do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do mesmo diploma legal.

2. Publique-se.

Curitiba, 9 de setembro de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 27657/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADA: SHIRLEY DE FATIMA VANI

DESPACHO 3549/14

Quanto ao pedido de inclusão de procuradores constante da petição intermediária nº 338025/14 (peças processuais nº 016 a 018) defiro o requerimento, orientando a Diretoria de Protocolo que os advogados constantes da procuração devem constar da autuação do processo como procuradores do PARANAPREVIDÊNCIA.

Remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo para as providências acima descritas.

Após, retornem os autos a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para promover a instrução conclusiva nos termos do protocolo nº 44820-2/12.

Devidamente instruído, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações



EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 762494/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: APPF ESCOLA MUNICIPAL RIO NEGRO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, VIVIANE FARINHA BRASIL, CRISTIANE ARENDT SANTOS ALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4015/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, e considerando o requerimento protocolado sob nº 510014/14 (peças 13), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao requerente por mais 15 (quinze) dias, a partir de 26/08/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial, anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno. Atendida a Informação nº 15358/14-DP, devolvo os presentes autos à Diretoria de Protocolo para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 98150/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: PROVINCIA BRASILEIRA CONG. DAS IRMÃS FILHAS DE CAR. S. VICENTE PAULO DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE TOLEDO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LEONIDES SELHORST

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4016/14

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº 73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6459/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Município de Toledo* – CNPJ nº 76.205.806/0001-88, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Provincia Brasileira Cong. Das Irmãs Filhas de Car. S. Vicente Paulo de Curitiba* – CNPJ nº 76.578.137/0001-90, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Leonides Selhorst* – CPF nº 253.288.919-53;
- 4) *Luiz Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt* – CPF nº 483.580.029-04;

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Luiz Gilberto Birk* – CPF nº 476.495.009-00.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 127268/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, DENIZE AKEMI IGAMI HOSHINO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, ANA PAULA DE SOUZA LEONART

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4017/14

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº 73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6481/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Associação Santa Terezinha de Reabilitação Auditiva de Curitiba* – CNPJ nº 75.642.892/0001-23, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Ana Paula de Souza Leonart* – CPF nº 032.916.419-81;
- 4) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 163101/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA S R CASSIA, MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, LAURI STRINSKI, ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI, EZILDA MACHULAK, MARINO KUTIANSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4018/14

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº 73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6483/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Município de Inácio Martins* – CNPJ nº 76.178.029/0001-20, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Associação de Proteção à Maternidade e Infância Santa Rita de Cassia* – CNPJ nº 78.246.287/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Ezilda Machulak* – CPF nº 044.363.329-00;
- 4) *Ilda de Fatima Sokolowski* – CPF nº 847.160.889-87;
- 5) *Lauri Strinski* – CPF nº 125.605.709-63;
- 6) *Marino Kutianski* – CPF nº 808.001.579-15;
- 7) *Valdir Cabral da Silva* – CPF nº 655.125.889-15.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Luciano Macohin Bida* – CPF nº 797.490.389-91.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 167263/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSISTENCIA SOCIAL SÃO LEOPOLDO DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, JACIRA DAS GRACAS LIMA FONTOURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4019/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6485/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Município de Curitiba* – CNPJ nº 76.417.005/0001-86, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Assistência Social São Leopoldo de Curitiba* – CNPJ nº 00.642.350/0001-51, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Gustavo Bonato Fruet* – CPF nº 644.463.799-68;
- 4) *Jacira das Gracas Lima Fontoura* – CPF nº 003.911.959-99.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Iara Maria Stürmer Gauer* – CPF nº 510.386.849-00.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira

Diretora

PROCESSO N.º: 167328/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LAR NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, ROSICLEIDE DEFAVARI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4020/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução



de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6489/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Município de Curitiba* – CNPJ nº 76.417.005/0001-86, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Curitiba* – CNPJ nº 78.134.178/0001-12, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Eliane Nunes da Rosa* – CPF nº 270.310.508-80;
- 4) *Gustavo Bonato Fruet* – CPF nº 644.463.799-68;
- 5) *Rosicleide Defavari* – CPF nº 876.063.569-04.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Iara Maria Stürmer Gauer* – CPF nº 510.386.849-00.
2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 123670/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, ELENITA BANTLE, JORGE EDUARDO WEKERLIN, OSNI DE OLIVEIRA, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4021/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6503/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais* – CNPJ nº 80.884.315/0001-88, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) *Osni De Oliveira* – CPF nº 555.376.349-53.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 5 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 131811/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATERNA DE SARANDI, MUNICÍPIO DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA FREITAS, SILVANI BENTO DA SILVA, LUCINEIA ALVES DA CRUZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4024/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 067/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e considerando o requerimento protocolado sob nº 756730/14 (peças 15 e 16), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao requerente por mais 15 (quinze) dias, a partir de 06/09/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno. Atendida a Informação nº 14628/14-DP, devolvo os presentes autos à *Diretoria de Protocolo* para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 317598/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANACITY, MUNICÍPIO DE PARANACITY, EDNEA BUCHI BATISTA, MARIA DE LURDES VISMAR, MARIO SHIDEU YAMAMOTO, ODAIR JOSE CORREIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4025/14

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 067/2014, do Relator deste Processo,

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e considerando o requerimento protocolado sob nº 716399/14 (peças 16 e 17), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao requerente por mais 15 (quinze) dias, a partir de 06/09/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno. Atendida a Informação nº 14629/14-DP, devolvo os presentes autos à *Diretoria de Protocolo* para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de setembro de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA
Diretora

PROCESSO N.º: 128060/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4026/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6401/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Município de Arapongas* – CNPJ nº 76.958.966/0001-06, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 167387/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LÚCIA DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, MARIA LUCIA DE LIMA DE CARVALHO, LUCIANO DUCCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4027/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6512/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Município de Curitiba* – CNPJ nº 76.417.005/0001-86, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Centro de Educação Infantil Tia Lúcia de Curitiba* – CNPJ nº 03.247.960/0001-49, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Gustavo Bonato Fruet* – CPF nº 644.463.799-68;
- 4) *Luciano Ducci* – CPF nº 207.323.760-68;
- 5) *Maria Lucia de Lima de Carvalho* – CPF nº 500.618.609-72.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Iara Maria Stürmer Gauer* – CPF nº 510.386.849-00.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de setembro de 2014.

Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 147900/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EDGAR BUENO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 4028/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio



eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6427/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Município de Cascavel* – CNPJ nº 76.208.867/0001-07, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Edgar Bueno* – CPF nº 118.174.459-87;
- 4) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, em 9 de setembro de 2014.
Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 128531/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GABRIEL JORGE SAMAHA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 4029/14

Por delegação do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, conforme Instrução de Serviço nº 067/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6434/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Município de Piraquara* – CNPJ nº 76.105.675/0001-67, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) *Marcus Maurício de Souza Tesseroli* – CPF nº 561.914.489-53.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, em 9 de setembro de 2014.
Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 123688/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, MOACIR ALBINO ANDRIOLLI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, LUIZ CARLOS BEGNINI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 4030/14

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº 73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6516/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos* – CNPJ nº 78.677.093/0001-80, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) *Luiz Carlos Begnini* – CPF nº 628.359.809-97.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, em 9 de setembro de 2014.
Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 126156/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, ROSANE APARECIDA PANZARINI, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, JOSE CARLOS DELLA BIANCA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 4031/14

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº

73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6519/14-DAT (peça nº 06), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga* – CNPJ nº 80.619.661/0001-39, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15;
- 4) *Jose Carlos Della Bianca Junior* – CPF nº 779.039.279-49.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, em 9 de setembro de 2014.
Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 126199/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LORENO BERNARDO TOLARDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 4032/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6527/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) *Secretaria de Estado da Educação* – CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) *Município de Quatro Barras* – CNPJ nº 76.105.568/0001-39, na pessoa de seu representante legal;
- 3) *Flávio José Arns* – CPF nº 185.164.409-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, em 9 de setembro de 2014.
Sandra Maritza Becher de Oliveira
Diretora

PROCESSO N.º: 543547/13

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA
INTERESSADO: LUCINEIA FERREIRA BODNARCZUK

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3152/14

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação [1] do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à *Diretoria de Protocolo – DP* para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer do Parecer nº 12532/14-DICAP (peça nº 24), intimando:

- MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.Á

DICAP, em 9 de setembro de 2014.
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizarão esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 44727/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCIANE LELL SANTOS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3153/14

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação [1] do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12488/14-DICAP (peça nº 26), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 9 de setembro de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Leis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 503/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 147877/13, RESOLVE

conceder a progressão funcional, pelo critério de antiguidade e merecimento, referente ao mês de setembro de 2014, com fundamento no § 1º do artigo nº 15 da Lei nº 15.854/08, alterada pelas Leis nº 16.387/10 e 17.423/12, do Quadro de Servidores Efetivos deste Tribunal conforme as tabelas em anexo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de setembro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

ANEXO – PORTARIA Nº 503/14

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior
Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.514-5	GILMAR ANTONIO DE LARA BORN	AC	I02	I03	14/09/2014
50.632-0	OSNI CARLOS FANINI SILVA	AC	I10	I11	09/09/2014
50.631-1	JORGE KHALIL MISKI	AC	I10	I11	30/09/2014
50.630-3	DANIELLE MORAES SELLA	AC	I10	I11	09/09/2014
50.628-1	MARCELO EVANDRO JOHNSON	AC	I10	I11	09/09/2014

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.645-1	ALCIDES JUNG ARCO VERDE	AC	I10	I11	15/09/2014
51.301-6	LUIZ DOMINGOS MORENO DE CARVALHO	AC	G05	G06	11/09/2014
51.309-1	LUIZ CESAR LINHARES MASETTI	AC	G05	G06	28/09/2014
50.647-8	NAGIB GEORGES FATTOUCH	AC	I10	I11	16/09/2014
50.650-8	ANDRE LUIZ FERNANDES	AC	I10	I11	16/09/2014
50.661-3	PEDRO PAULO PIOVESAN DE FARIAS	AC	I10	I11	16/09/2014

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.325-3	LUCIO FLAVIO LUTTEMBARCK BATALHA	AC	G04	G05	26/09/2014
50.633-8	MARIA ESTEPHANIA DOMENICI	AC	I10	I11	08/09/2014
50.649-4	CARLOS EDUARDO DE MOURA	AC	I08	I09	08/09/2014
50.637-0	DANIELE CARRIEL STRADIOTTO	AC	I10	I11	08/09/2014
50.636-2	LETICIA MARIA ANDRÉA KUSTER CHEROBIM	AC	I10	I11	15/09/2014

Área: Odontológica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.351-7	CLAUDIA JOHNSON	AC	I02	I03	14/09/2014

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.648-6	DJALMA RIESEMBERG JUNIOR	AC	I10	I11	15/09/2014

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.239-7	EDNILSON DA SILVA MOTA	AC	G06	G07	06/09/2014
50.141-7	SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA	AC	I02	I03	14/09/2014
51.253-2	JOUBERT BRUNATTO SILVA	AC	G06	G07	15/09/2014
51.241-9	ERNESTO JOSÉ DA SILVA	AC	G06	G07	06/09/2014
51.240-0	EDSON DELAVIA DE ARAÚJO	AC	G06	G07	06/09/2014
51.154-4	MARCIO FERREIRA DE QUEIROZ	AC	H01	H02	10/09/2014
51.238-9	GILBERTO DALLA COSTA FERNANDES	AC	G06	G07	06/09/2014
51.245-1	EMERSON DA ROCHA	AC	G06	G07	15/09/2014
51.246-0	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	AC	G06	G07	15/09/2014
51.254-0	GILBERTO SILVA FREGATTO	AC	G06	G07	15/09/2014
51.255-9	ROBERTO WARZINCZAK	AC	G06	G07	15/09/2014
50.623-0	EMILSON GRASSANI	AC	I10	I11	02/09/2014
51.252-4	ABEL FERREIRA MAIA	AC	G06	G07	15/09/2014
51.250-8	EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	AC	G06	G07	15/09/2014
51.247-8	AUGUSTINHO CHEZANOSKI	AC	G06	G07	15/09/2014
51.248-6	FLÁVIO JOSE FRIEDRICH	AC	G06	G07	15/09/2014
51.249-4	ELVISON APARECIDO DOMINGUES	AC	G06	G07	15/09/2014
51.186-2	JOSÉ MARCELO CHUMBINHO DE ANDRADE	AC	G10	G11	08/09/2014



Área: Assistência Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.177-8	ANGELA MARIA BAGGIO	AC	H01	H02	06/09/2014

Área: De Revisão

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.901-9	IVANA MARIA PIERIN FURIATI	AC	H01	H02	06/09/2014

Área: Biblioteconomia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.940-0	YARUSYA ROHRICH DA FONSECA	AC	I08	I09	06/09/2014

Área: Comunicação Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.310-5	VALMIR JOSÉ DENARDIN	AC	G05	G06	28/09/2014

Área: Informática

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.659-1	EVANDRO LUÍS VEGINI	AC	I10	I11	25/09/2014
50.643-5	HUMBERTO MANOEL KALINOWSKI	AC	I10	I11	08/09/2014
50.658-3	TATIANNA CRUZ BOVE IATAURO	AC	I10	I11	25/09/2014
50.654-0	RODRIGO SERGIO DE SANTOS SOUZA	AC	I10	I11	15/09/2014

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.371-1	SIMONE CARDOSO RUFGA	TC	F09	F10	17/09/2014
50.770-9	ADRIANA CARLA KUKLA	TC	F08	F09	06/09/2014
51.305-9	MARTINEZ GEORGE DE SOUSA LIMA MORAIS	TC	D05	D06	11/09/2014
50.184-0	CARLOS AUGUSTO PAZ BRITO	TC	F09	F10	06/09/2014
50.578-1	ELIZA MARIA BORSOI	TC	F10	F11	06/09/2014
50.208-1	EDISON WILMAR REPINOSKI	TC	F01	F02	14/09/2014
51.319-9	ANDRÉ ANTUNES FADEL	TC	D04	D05	08/09/2014
51.321-0	MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ	TC	D04	D05	08/09/2014

Tabela 03 - Cargo de Auxiliar de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.605-2	PLACIDES GERALDINO DA SILVA FILHO	AuxC	E10	E11	06/09/2014
51.306-7	MARCELO BORGES	AuxC	C05	C06	11/09/2014

Nível imediatamente superior

Tabela 04 - Cargo de Analista de Controle

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.670-2	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI	AC	H11	I01	23/09/2014

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.419-5	JOSEMAR RIBAS DE MELO	AC	F11	G01	11/09/2014

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.421-7	JEDSON CESAR DE OLIVEIRA	AC	F11	G01	16/09/2014

Tabela 05 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.414-4	JULIANA ARAUJO MAYER CORREA	TC	C11	D01	04/09/2014
51.415-2	MARCEL EDUARDO CUNICO BACH	TC	C11	D01	04/09/2014

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 06 - Cargo de Analista de Controle

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.460-8	PRISCILLA DE FATIMA MOCELIN DE ALBUQUERQUE	AC	F09	F10	18/09/2014
51.458-6	ISABELLA DE OLIVEIRA TREVIZAN	AC	F09	F10	18/09/2014
51.459-4	MARILIA ZAMONER	AC	F09	F10	18/09/2014
50.387-8	MARCELO RIBEIRO LOSSO	AC	I09	I10	20/09/2014
51.454-3	ANÉSIA DE FÁTIMA NEPEL	AC	F09	F10	18/09/2014
51.455-1	DAVI GEMAE DE ALENCAR LIMA	AC	F09	F10	18/09/2014
50.850-0	PEDRO PAULO BUENO DOS SANTOS	AC	I03	I04	10/09/2014
51.457-8	GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA	AC	F09	F10	18/09/2014
51.456-0	EDISON MEIRA COSTA	AC	F09	F10	18/09/2014
51.461-6	RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA	AC	F09	F10	18/09/2014

Tabela 07 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.478-5	JUAREZ VICENTE FERREIRA	TC	F02	F03	24/09/2014
50.364-9	MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	TC	F09	F10	13/09/2014
50.385-1	LUIZ CARLOS GOMES	TC	F09	F10	20/09/2014
50.865-9	LUCIANA DOS REIS BRAGA	TC	F02	F03	24/09/2014
50.092-5	JODICLEY GERSON SCHINEMANN	TC	F09	F10	16/09/2014
51.453-5	GUILHERME HANSEN FARAJ	TC	C09	C10	18/09/2014
51.441-1	LAZARO BENICIO DE ALMEIDA	TC	C10	C11	09/09/2014
50.341-0	ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO	TC	F02	F03	24/09/2014

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Leles Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro



Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica
Letícia Maria Adréia Kuster Cherobim Assessora Jurídica (Ouidoria)

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Michael Richard Reiner Procurador Geral
Elizeu de Moraes Correa Procurador
Angela Cassia Costaldello Procurador
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Mauritânia Bogus Pereira Coordenadora Geral
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Maury Antonio Cequinel Junior Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel Diretor de Licitações e Contratos
Marcio José Assumpção Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 6ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha 7ª Inspeção de Controle Externo

